



PARECER TÉCNICO

Ao
Sr. Agente de Contratação

Quiterianópolis/CE, 22 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260302/0004-26

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA E DRENAGEM NA ESTRADA QUE LIGA A RUA DIOLINO ALVES VELOSO ATÉ MALHADA DE DENTRO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, MAPP 3497.

Análise Técnica da Proposta de Preços Apresentada pela Empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA

1. Introdução:

O presente parecer técnico tem como objetivo analisar a proposta comercial apresentada pela empresa **VAP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.565.011/0001-19, referente à Concorrência Eletrônica nº 021/2026.

2. Análise da Proposta:

A proposta da empresa, apresenta **valor global de R\$ 881.593,11 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e onze centavos)**. A análise técnica verificou que a proposta **não atende** aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando os itens necessários para a execução do objeto licitatório.

A empresa não atendeu:

- 8.7. Será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Carta Proposta, além da menção explícita ao título profissional e a o **número da carteira profissional** de quem os inscrever, para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 30/11/1983, a empresa não identificou o profissional que o inscreve;
- Item 8.8, alínea (f), composições Analíticas de preços unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, **contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço**, quais sejam **equipamentos**, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços a empresa alterou o coeficiente de produtividade referente a **mão de obra** de diversos itens nas tabelas oficiais, que são parâmetros mínimos de produtividade, tais quais, Itens 2.1(C1937), 4.1 (C323), 4.3(C3160) e diversos outros da planilha orçamentária, a empresa não apresentou as composições auxiliares, não sendo possível a verificação de algumas composições, tais quais, itens C3160, C3211, C3218, dentre outras;



3. Conformidade com edital

A empresa demonstrou estar desconforme com os requisitos editalícios previstos no edital da Concorrência Eletrônica nº 021/2026, **não atendendo** aos critérios necessários para a execução da obra em questão.

4. Conclusão e Recomendação:

Após análise técnica, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa não atende às exigências editalícias e está inapta a executar os serviços licitados. Recomenda-se, portanto, a **não aprovação da proposta**.

Afonso C. Peixoto Marques Filho
Engenheiro Civil
CREA nº 2111660604
Prefeitura Municipal de Quiterianópolis